



Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº _____/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 02/2015.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar parcelamento do débito consolidado do município referente ao convênio nº 02/2015 firmado entre os municípios de Santo Antônio da Patrulha e Caraá, o qual tem como escopo o tratamento e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no valor de R\$ 437.188,07 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos) no prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei em face da notificaço extrajudicial no 13/2017, exarada pelo municpio de Santo Antnio da Patrulha, bem como pela notificaço de divida ativa no 245/2017, exarada tambm pelo municpio de Santo Antnio da Patrulha, ambas dando conta de dbitos referentes ao convnio no 02/2015, firmado entre o municpio de Santo Antnio da Patrulha e o municpio de Caraa.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal